



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Departamento de Saúde Animal



Ofício Circular nº 208 /2008/DSA

Brasília, 04 de julho de 2008.

Às

**SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA (TODAS)**

Cc

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Departamento de Inspeção e Produtos de Origem Animal – DIPOA

Coordenação – Geral de Vigilância Agropecuária – VIGIAGRO

Coordenação – Geral de Apoio Laboratorial - CGAL

Serviço de Sanidade Agropecuária (SEDESA)


**Assunto: Importação de produtos apícolas. Exigências sanitárias adicionais.**

Senhor (a) Superintendente,

Face à publicação da Instrução Normativa nº 18, de 8 de abril de 2008, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional os "Requisitos Zoossanitários para a importação de abelhas rainhas e produtos apícolas destinados aos Estados Partes", e considerando a necessidade do cumprimento de exigências sanitárias adicionais após a chegada da mercadoria, informamos que, em complementação à referida IN, todo produto apícola importado, de qualquer procedência, deverá ser submetido ao teste para detecção de esporos de *Paenibacillus larvae subsp. larvae*, aprovado pelo MAPA e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE.

Para tal, a coleta deverá ser realizada no ponto de ingresso, por Fiscal Federal Agropecuário lotado no VIGIAGRO e enviada a Laboratórios Oficiais ou credenciados pelo MAPA, habilitados para essa finalidade. De acordo com a Coordenação Geral de Laboratório Animal – CGAL, a metodologia para o diagnóstico requer a coleta de cinco amostras por lote, sendo 250 g por cada amostra de mel e 25 g para os demais produtos apícolas discriminados na citada IN. Após a coleta, a mercadoria deverá ser liberada para o destino final, sob termo de depositário, sendo somente liberada após resultado negativo do teste. As despesas do transporte das amostras até o laboratório correrão por conta do importador.

Atenciosamente,

  
JAMIL GOMES DE SOUZA  
Diretor do DSA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D – 3º Andar – 70.043-900 – Brasília / DF – Tel: (61) 3218 - 2701 – Fax: (61) 3226-3446

\\bm34019\documentos dfqa\2008\Circular DSA 2008\DSA - SFA - Produto apícola AP.doc